



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE VEREADORA KELEN ADRIANA C.C. MESQUITA.



APROVADO NA SESSÃO

DE 19 / 12 / 2017

Em Discussão Única

Presidente

Emenda modificativa nº 127/2017 ao Projeto de lei nº 054/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 054/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2018, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de caráter social, cultural, que tem por objetivo movimentando os trabalhos de capacitação técnica, para a jovens, mulheres de Parauapebas, promovendo a educação, cidadania, saúde, bem estar, a defesa do direito da pessoa com deficiência, através de ações e que faz-se necessário, uma equipe de profissionais, para compor os setores de administração, financeiro, e captação em recursos com planejamento, conscientizações envolvendo toda a comunidade, como forma de melhoria na qualidade de vida das pessoas com Deficiência matriculados nesta unidade PARAUAPEBAS.

Interessada: Associação de Pais e amigos Excepcionais Parauapebas.
(CNPJ: 01.454.464/0001-30).

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços sociais/assistenciais, educacionais, culturais etc, para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se Associação **Associação de Pais e amigos Excepcionais Parauapebas**, associação civil sem fins lucrativos, com vasta experiência no atendimento ao bem comum a toda a



comunidade em geral, desde o ano 30/09/1996, sendo de extrema importância social os trabalhos desenvolvidos pela referida instituição;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO, ademais, que a **Associação de Pais e amigos Excepcionais Parauapebas**, possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a Associação **Associação de Pais e amigos Excepcionais Parauapebas**, no valor de 56.160,00 (Cinquenta e Seis mil, cento e sessenta Reais), para fins de administrar, orientar e avaliar o aprendizado, de Crianças, Adolescentes, Jovens e Adultos portadores de necessidades Especiais.

Parauapebas/PA, 15 de Dezembro de 2017.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
KELEN ADRIANA COELHO MESQUITA
VEREADORA

Vereadora **KELEN ADRIANA C.C. MESQUITA - PTB**

¹ Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

² Art. 8º [..]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.



ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	EMENDA PARLAMENTAR			
UO	8888	EMENDA PARLAMENTAR			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	2884688888.001	Emendas Parlamentares	3.3.90. 39.00	012400	56.160,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	30	Secretaria Municipal de Habitação.			
UO	3030	Secretaria Municipal de Habitação.			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	08.242.3000.2.58	Manutenção do fundo mun. da Pessoa com Deficiência.	3.3.50. 41.00	012400	56.160,00
TOTAL					56.160,00